



Câmara Municipal de Varginha

Decreto Nº 4/2020

ALTERA, EXCEPCIONALMENTE, OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Varginha.

Parágrafo único. As normas de que trata este Decreto terão vigência até decisão em sentido contrário da Mesa Diretora e deverão ser regulamentadas por meio de Portaria com validade nunca superior a 30 (trinta), podendo ser renovada sempre que necessário for.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação, devendo dar publicidade no órgão oficial do Município de Varginha.

**Câmara Municipal de Varginha, em 16 de março de 2020,
137º Emancipação Político Administrativa do Município.**


ZILDA MARIA DA SILVA
Presidente


CARLOS F. DA COSTA FILHO
Vice-Presidente


EDUARDO B. OTTONI FILHO
Secretário